PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Gabinete

Jaguaré/ES, 30 de Julho de 2018.

Ofício nº 487/2018

Ao Exmo. Presidente da Câmera de Vereadores de Jaguaré/ES
Sr. JOÃO VANES DOS SANTOS

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar em anexo, o **Projeto de lei nº037/2018** para apreciação desta honrada Casa de Leis **em regime de urgência**, para apreciação do referido Projeto.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 037, de 26 de julho de 2018

Altera nº 1.273, de 02 de outubro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e a estruturação da Procuradoria Geral do Município de Jaguaré – PGMJ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 42 da LCM nº 1.273, de 02 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 42.** Ficam criados e incluídos na estrutura da Procuradoria Geral do Município os seguintes cargos de provimento em comissão:
>
> I - (...);
>
> II - 02 (dois) cargos de Assessor da PGMJ - Nível I;
>
> III - 02 (dois) cargos de Assessor da PGMJ - Nível II.
>
> **Parágrafo único.** Os requisitos para nomeação e atribuições dos cargos previstos nos incisos II e III, são os constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 2º Ficam extintos da estrutura da PGMJ os (02) dois cargos de Assistentes Técnicos, bem como (01) cargo de Assessor da PGMJ.

Art. 3º Ficam revogados os art. 46 e 47 e o § 2º do Art. 28 da Lei nº 1.273, de 02 de outubro de 2015.

Art. 4º Os arquivos integrantes da Lei nº 1.273, de 02 de outubro de 2015, passam a vigorar com as modificações constantes dos anexos I e II da presente lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (26.07.2018).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA SALARIAL PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

CARGOS EFETIVOS
PROCURADOR MUNICIPAL

(...)

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO (R$)
Procurador Geral do Município	(...)	(...)
Assessor da PGMJ – Nível I	02	1.200,00
Assessor da PGMJ – Nível II	02	2.500,00

ANEXO II
REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSORIA DA PGMJ - NÍVEL I E II

ASSESSOR DA PROCURADORIA - NÍVEL I

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Estar cursando bacharelado em direito
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
Assessorar o superior imediato em assuntos atinentes a sua área de atuação
ATRIBUIÇÕES:
I - assessorar a expedição de ofícios e demais comunicações oficiais da competência da PGMJ, acompanhando sua tramitação, bem como as publicações e envios de e-mails;
II – assessorar no controle do desempenho dos servidores vinculadas à PGMJ, com vistas a excelência funcional, através da determinação de esquema de trabalho, inclusive dos estagiários;
II - prestar assessoramento aos Procuradores Municipais, de acordo com a matéria, em assuntos de menor complexidade;
III - receber, organizar e controlar os autos de processos administrativos;
IV - desenvolver outras atividades afins.

ASSESSOR DA PROCURADORIA - NÍVEL II

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação em Direito, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC, e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:
Assessoramento especializado aos Procuradores Municipais, de acordo com a demanda da PGMJ; elaboração de pareceres, laudos técnicos e notas técnicas; exercício de outras competências correlatas, em razão de sua natureza.
ATRIBUIÇÕES:
I - prestar assessoramento jurídico aos Procuradores Municipais, de acordo com a matéria;
II - receber, organizar e controlar os autos processuais;
III - desenvolver estudos e pesquisas técnico-jurídicas de interesse do da PGMJ:
IV - elaborar pareceres sobre assuntos jurídicos de interesse da PGMJ;
V - acompanhar as publicações de interesse na Imprensa Oficial;
VI - auxiliar na elaboração, alteração e retificação de atos normativos;
VII - realizar estudos doutrinários e jurisprudenciais, bem como preparação de informações por solicitação dos Procuradores Municipais;
VIII - fazer carga de processos judiciais, mediante a apresentação da portaria de nomeação;
IX - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade determinadas pela autoridade superior.

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Jaguaré,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso PLC, que tem por objeto a alteração de alguns dispositivos da Lei Complementar nº 1.273, de 02 de outubro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e a estruturação da Procuradoria Geral do Município de Jaguaré – PGMJ.

Após uma reunião com os atuais membros da Procuradoria do Município, chegou-se à conclusão que se fazia necessário proceder com algumas alterações na supracitada lei.

Não bastasse, tal alteração está em consonância com ação de inconstitucionalidade proposta pelo Ministério Público.

Com isso, excluiu-se o que questionado na ação, bem como visa a extinção de 02 (dois) cargos de assistente técnico da PGMJ; e, a revogação dos arts. 46 e 47 e § 2º do Art. 28 da Lei em questão, tendo em vista o vício de constitucionalidade formal.

Importante frisar que, com a extinção de 02 (dois) cargos de assistentes técnicos, fez-se necessário a criação de mais (um) cargo de assessor da PGMJ.

Certo de contar com a aprovação do presente projeto, solicito a análise do presente projeto, ***em regime de urgência***, tramitando-se segundo o que disposto na lei e no regimento interno da Casa de Leis.

Rogério Feitani
Prefeito Municipal